



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

LEI Nº 176/2005

TRAIRI – CE, 13 DE ABRIL DE 2005.

Altera o ANEXO II da LEI 132/2003, na tabela Denominação, Simbologia, Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairi, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Tendo em vista que o servidor público municipal, não deverá receber menos do que o salário mínimo vigente no País.

**Art. 2º** – Fica alterado o ANEXO II da Lei 132/2003 de 23 de maio de 2003, na tabela de Auxiliar de Serviços Gerais na simbologia DNS-2 e Agente Municipal de Trânsito na simbologia AMT, para um salário mínimo vigente do País.

**Art. 3º** – Ficam mantidos os demais conteúdos da Lei nº 132/2003.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Trairi aos 21 de Fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, EM 13 DE ABRIL DE 2005.

  
**JOSIMAR MOURA AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL